



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 · PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e pisos modulares recreativos e esportivos para as redes públicas municipais de ensino

Órgão gerenciador	CIEDEPAR	Modalidade pretendida	Pregão eletrônico – SRP
Processo administrativo	009/2026	Pregão eletrônico	007/2026
Itens / lotes	12 itens / 2 lotes	Quantitativos preliminares	1.424 un. + 512 conj. + 119.600 m²
Municípios consorciados	106	Prazo da IRP	8 dias úteis — 21/10/2026 a 30/10/2026

1. Identificação, finalidade e alcance da IRP

O CIEDEPAR, na condição de órgão gerenciador do futuro Sistema de Registro de Preços, torna pública a presente Intenção de Registro de Preços para consolidar a demanda do Processo Administrativo nº 009/2026, destinado à futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos para as redes públicas municipais de ensino. A IRP tem por finalidade identificar e individualizar os quantitativos de cada ente potencialmente participante, permitir ajustes pelos municípios consorciados, receber manifestações expressas de entes não consorciados e formar a memória definitiva de quantidades do certame.

A participação na IRP e a definição de quantitativos têm natureza de planejamento. A inclusão de quantidade em favor de determinado ente não constitui pedido de fornecimento, não gera reserva orçamentária, não cria obrigação de contratar, não assegura consumo mínimo e não afasta a necessidade dos atos próprios exigíveis por ocasião de cada contratação decorrente da futura Ata de Registro de Preços.

2. Fundamento legal e institucional

A presente IRP será processada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, bem como na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, deliberada na 28ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de outubro de 2026 (Item 10 da Ordem do Dia). O art. 86 da Lei nº 14.133/2021 prevê procedimento público





de intenção de registro de preços, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

A modelagem institucional distingue os municípios consorciados, para os quais o CIEDEPAR realiza pré-dimensionamento individualizado e aplica as regras da Resolução nº 10/2026, dos demais órgãos e entidades não consorciados, cuja inclusão como participantes originários dependerá de manifestação expressa no prazo da IRP. Para os consorciados, a ausência de manifestação manterá a cota referencial preliminar para fins de planejamento e consolidação, sem gerar obrigação de contratação futura.

3. Objeto e quadro preliminar da contratação

O objeto compreende 12 (doze) itens distribuídos em 2 (dois) lotes econômicos autônomos: Lote 01 – equipamentos de recreação infantil e playgrounds; e Lote 02 – pisos modulares recreativos e esportivos. Os quantitativos abaixo representam o teto preliminar utilizado para abertura da IRP e serão substituídos, para fins de continuidade do planejamento, pela matriz consolidada resultante das manifestações e das regras previstas neste instrumento.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. preliminar
1.1	Brinquedo infantil sobre molas	un.	356
1.2	Carrossel/gira-gira infantil	un.	356
1.3	Gangorra infantil	un.	356
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa	un.	356
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conj.	171
1.6	Playground/circuito – porte médio	conj.	128
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conj.	85
1.8	Playground/circuito – porte grande	conj.	43
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conj.	85
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto	m ²	42.710
2.2	Piso modular esportivo – área externa	m ²	51.260
2.3	Piso modular esportivo – área interna	m ²	25.630

4. Metodologia de pré-dimensionamento dos municípios consorciados

Para a abertura da IRP, o CIEDEPAR atribuirá a cada um dos 106 (cento e seis) municípios do universo ampliado uma cota referencial preliminar por item. A finalidade dessa cota é oferecer um ponto de partida objetivo e reduzir o ônus de levantamento individual, sem converter a projeção em obrigação de compra. Para manter uniformidade institucional com a IRP de equipamentos de informática, a distribuição inicial utiliza a população estimada pelo



IBGE em 2025 como variável homogênea disponível para todos os municípios do universo ampliado, cuja população total utilizada na matriz é de 3.564.634 habitantes.

A proporcionalidade não é linear. Para evitar que o município de maior porte absorva parcela excessiva do registro e, simultaneamente, assegurar cota materialmente útil aos municípios menores, adotam-se faixas de porte com pesos progressivos. O quantitativo global de cada item é distribuído proporcionalmente à soma dos pesos e convertido em números inteiros pelo método dos maiores restos, de modo que a soma das cotas municipais reproduza exatamente o quantitativo preliminar de cada item. Nos itens medidos em m², o mesmo método é aplicado em metros quadrados inteiros.

Faixa	População municipal	Peso	Finalidade
P1	até 5.000 habitantes	0,5	Ponderação progressiva e não linear
P2	5.001 a 10.000 habitantes	1,0	Ponderação progressiva e não linear
P3	10.001 a 20.000 habitantes	2,0	Ponderação progressiva e não linear
P4	20.001 a 50.000 habitantes	3,0	Ponderação progressiva e não linear
P5	50.001 a 100.000 habitantes	4,0	Ponderação progressiva e não linear
P6	100.001 a 500.000 habitantes	6,0	Ponderação progressiva e não linear
P7	acima de 500.000 habitantes	12,0	Ponderação progressiva e não linear

A Matriz Preliminar individualizada dos 106 municípios integra a presente IRP em arquivo eletrônico próprio. Ela identifica município, população, faixa de porte, peso e cota por item. A matriz é reproduzível e auditável e fecha exatamente os quantitativos preliminares de cada item, respeitadas as respectivas unidades econômicas (unidade, conjunto e metro quadrado).

5. Manifestação dos municípios consorciados

Os municípios consorciados serão abrangidos pela presente IRP nos termos da Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, tomando-se como referência a Matriz Preliminar individualizada dos 106 entes. Durante o prazo de 8 (oito) dias úteis da IRP, cada município poderá, facultativamente, manifestar-se para adotar qualquer das seguintes providências:

- confirmar integralmente a cota referencial atribuída pelo CIEDEPAR;
- solicitar aumento ou redução dos quantitativos de um ou mais itens, com indicação das quantidades pretendidas;
- excluir um ou mais itens de sua cota; ou



- informar expressamente que não pretende integrar a futura Ata como participante originário.

Pedidos de aumento serão submetidos à análise de coerência do CIEDEPAR, especialmente quanto ao impacto nos quantitativos globais, na Pesquisa de Preços, na composição dos lotes, no planejamento do SRP e na proporcionalidade entre os entes. O simples pedido não autoriza automaticamente a ampliação do objeto ou dos tetos globais sem a correspondente reavaliação técnica e econômica.

Para os municípios consorciados, não haverá exigência de remessa individual do aviso, da matriz ou de formulário como condição para aplicação da metodologia. A publicidade da IRP, conjugada com a Resolução CIEDEPAR aprovada pela Assembleia Geral, constituirá o regime formal de ciência e participação. Encerrado o prazo sem manifestação do município consorciado, permanecerá a cota referencial preliminar atribuída na Matriz, exclusivamente para fins de planejamento, consolidação da demanda e formação originária do registro, sem obrigação de aquisição.

6. Participação de órgãos e entidades não consorciados

A presente IRP ficará aberta também à manifestação de órgãos e entidades públicas não integrantes do CIEDEPAR. Para esses interessados não haverá presunção de participação nem aplicação da regra de silêncio. A inclusão no planejamento e, se aceita, na futura Ata como participante originário dependerá de manifestação expressa dentro do prazo da IRP.

A manifestação do ente não consorciado deverá conter, no mínimo, identificação do órgão ou entidade, CNPJ, autoridade ou responsável, contato institucional, localidade de entrega/instalação, itens e quantidades pretendidos e concordância com o objeto e com as especificações técnicas então disponibilizadas. O CIEDEPAR poderá solicitar complementações, promover diligências e aceitar ou recusar motivadamente a inclusão, especialmente quando houver incompatibilidade técnica, logística, econômica ou desproporção quantitativa.

7. Prazo, forma de publicidade e canal de manifestação

O prazo da IRP será de 8 (oito) dias úteis, correspondente ao período de 21 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, das 8h00 do dia inicial às 17h00 do dia final (horário de



Brasília), observada a Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, publicada em 19 de outubro de 2026 (Edição 3639 do DOM/PR).

A IRP será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do CIEDEPAR. Não haverá remessa individual obrigatória aos municípios consorciados. O município que pretenda confirmar, aumentar, reduzir ou excluir os quantitativos atribuídos, ou declarar que não participará, poderá apresentar manifestação por formulário eletrônico, protocolo institucional ou pelo e-mail licitacao@ciedepar.com.br, conforme definido no aviso definitivo. A ausência de manifestação produzirá os efeitos estabelecidos na Resolução CIEDEPAR e nesta IRP.

8. Consolidação das manifestações e formação da matriz definitiva

Encerrado o prazo, o CIEDEPAR elaborará Matriz Consolidada da IRP, contendo, para cada ente, a cota preliminar, o status da manifestação, eventual alteração solicitada e aceita e a quantidade final por item. A matriz deverá permitir distinguir, no mínimo, confirmação integral, alteração de quantitativos, recusa de participação e silêncio com manutenção da cota nos termos da Resolução.

A Matriz Consolidada substituirá a Matriz Preliminar como memória oficial de quantitativos do SRP. A soma dos participantes originários formará os quantitativos a serem transportados para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços, observada a necessidade de reabrir a Pesquisa de Preços e os documentos dependentes quando a alteração de escala, composição dos lotes ou obrigação tiver impacto econômico ou material sobre as referências utilizadas.

Os municípios e demais entes incluídos na matriz definitiva constarão de forma individualizada como participantes originários, com seus respectivos quantitativos máximos. A existência de saldo atribuído não obriga o ente a contratar. Eventuais utilizações posteriores por órgãos ou entidades que não integrem a consolidação originária serão tratadas, quando juridicamente cabíveis, pelas regras próprias de adesão de não participantes previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. Limites das manifestações e preservação do objeto

A IRP tem por objeto formar demanda e quantitativos para a solução já planejada. A manifestação de interesse não autoriza alteração informal de especificação técnica, unidade de fornecimento, composição dos playgrounds/conjuntos, requisitos de segurança, instalação,



garantia, características dos pisos, normas técnicas ou qualquer outro requisito capaz de produzir unidade econômica materialmente distinta. Solicitação dessa natureza será analisada separadamente e somente poderá ser incorporada mediante reabertura formal da fase de planejamento e dos documentos afetados.

10. Documentos que acompanharão a publicação

1. Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 02/2026;
2. Anexo I – Quadro dos 12 itens e quantitativos preliminares;
3. Anexo II – Metodologia de pré-dimensionamento por faixa de porte;
4. Anexo III – Matriz Preliminar e planilha de Consolidação da IRP em formato eletrônico;
5. Anexo IV – Formulário de manifestação dos municípios consorciados; e
6. Anexo V – Formulário de manifestação dos órgãos e entidades não consorciados.

11. Condições para publicação definitiva

As condições institucionais para publicação da presente IRP encontram-se cumpridas: (i) a 28ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/10/2026, deliberou favoravelmente à alteração do procedimento de IRP (Item 10 da Ordem do Dia); e (ii) a Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, que disciplina a IRP, a atribuição prévia das cotas referenciais e a regra de manutenção da cota em caso de ausência de manifestação dos consorciados, foi publicada em 19/10/2026 (Edição 3639 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e encontra-se em vigor. Registra-se, ainda, que o Processo Administrativo nº 009/2026 já foi submetido ao controle jurídico do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, resultando no Parecer Jurídico nº 28/2026, favorável à fase preparatória e às minutas então vigentes.

A realização da IRP e a individualização dos municípios participantes constituem adequação superveniente à Resolução nº 10/2026. Encerrado o prazo, a matriz consolidada e as alterações dela decorrentes serão incorporadas ao ETP, ao Termo de Referência, ao Edital, à Ata e aos demais documentos afetados, com submissão à Assessoria Jurídica para manifestação complementar antes da publicação do edital. Como providências operacionais da presente IRP, deverão ser conferidas a relação atualizada dos municípios e populações utilizadas, a planilha eletrônica de pré-dimensionamento/consolidação e a contagem do prazo de 8 (oito) dias úteis.



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Data: 20/10/2026 09:46:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Cuenca Borsatto

Agente de Contratação – CIEDEPAR

(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR



CNPJ: 37.584.270/0001-74



Telefone: (41) 3039-3173



WhatsApp: (41) 3089-1686



E-mail: licitacao@ciedepar.com.br



Site: www.ciedepar.com.br



ANEXO I –

QUADRO DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRELIMINARES

Item	Descrição	Quantidade preliminar
1.1	Brinquedo infantil sobre molas (un.)	356
1.2	Carrossel/gira-gira infantil (un.)	356
1.3	Gangorra infantil (un.)	356
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa (un.)	356
1.5	Playground/circuito – porte pequeno (conj.)	171
1.6	Playground/circuito – porte médio (conj.)	128
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande (conj.)	85
1.8	Playground/circuito – porte grande (conj.)	43
1.9	Circuito inclusivo/acessível (conj.)	85
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto (m²)	42.710
2.2	Piso modular esportivo – área externa (m²)	51.260
2.3	Piso modular esportivo – área interna (m²)	25.630

Totais preliminares: 1.424 unidades; 512 conjuntos; 119.600 m².





ANEXO II – METODOLOGIA DE PRÉ-DIMENSIONAMENTO

A metodologia de abertura distribui, entre os 106 municípios do universo ampliado, o quantitativo preliminar de cada item constante da versão de planejamento submetida à IRP. A variável homogênea utilizada é a população estimada pelo IBGE em 2025, convertida em sete faixas com pesos progressivos. Para cada item, calcula-se a participação de cada município sobre a soma dos pesos e, em seguida, aplica-se o método dos maiores restos para transformar a distribuição em quantidades inteiras, preservando exatamente o total previsto para o item. Nos pisos, a distribuição é expressa em metros quadrados inteiros.

Faixa	População	Peso
P1	até 5.000 habitantes	0,5
P2	5.001 a 10.000 habitantes	1,0
P3	10.001 a 20.000 habitantes	2,0
P4	20.001 a 50.000 habitantes	3,0
P5	50.001 a 100.000 habitantes	4,0
P6	100.001 a 500.000 habitantes	6,0
P7	acima de 500.000 habitantes	12,0

A metodologia é apenas o critério de pré-dimensionamento. A demanda definitiva será formada pela consolidação da IRP, incluindo confirmações, alterações aceitas, recusas, manifestações expressas de entes não consorciados e, para consorciados, a manutenção da cota no caso de silêncio, nos termos da Resolução CIEDEPAR nº 10/2026.



ANEXO III –

MATRIZ PRELIMINAR DE PRÉ-DIMENSIONAMENTO E CONSOLIDAÇÃO

Apresenta-se a seguir a matriz preliminar de pré-dimensionamento dos 106 municípios consorciados, com o quantitativo atribuído a cada ente por item. Os quantitativos foram obtidos a partir da população estimada pelo IBGE (2025), distribuídos segundo faixas de porte com pesos progressivos e convertidos em quantidades inteiras pelo método dos maiores restos, de modo que a soma das cotas reproduza exatamente o quantitativo preliminar de cada item. A metodologia completa consta do Anexo II.

A matriz constitui a memória de cálculo reproduzível do pré-dimensionamento e integra a presente IRP para todos os fins, devendo acompanhar a versão publicada e ser juntada aos autos juntamente com o arquivo eletrônico “IRP_002-2026_PE_007-2026_MATRIZ_PRELIMINAR_CONSOLIDACAO.xlsx”. Os valores a seguir expressam exclusivamente quantidades, respeitadas as unidades de cada item; não contemplam preços nem informações monetárias.

PAINEL SINTÉTICO DA IRP



Figura A3.1 — Painel sintético da IRP — quantitativos preliminares.





CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Leitura das tabelas: I1 a I12 correspondem, respectivamente, aos itens 1.1 a 2.3 do Anexo I. Os números indicam exclusivamente quantidades preliminares atribuídas a cada município, respeitadas as unidades de cada item.

Quadro Matriz preliminar – Itens 1.1 a 2.3

	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.1	2.2	2.3	Itens c/ cota
1	Almirante Tamandaré	125.861	P6 — 100.001 a 500 mil	6,0	11	11	11	11	5	4	3	1	3	1349	1619	809	12
2	Andirá	19.989	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
3	Assis Chateaubriand	38.357	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
4	Astorga	26.203	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
5	Balsa Nova	13.867	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	1	1	450	540	270	12
6	Boa Esperança do Iguaçu	2.421	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
7	Boa Ventura de São Roque	6.241	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
8	Bom Sucesso do Sul	3.244	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
9	Cafelândia	20.145	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
10	Campina da Lagoa	16.014	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
11	Campo Magro	31.888	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
12	Cândido de Abreu	15.081	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
13	Carambei	24.469	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
14	Centenário do Sul	10.903	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
15	Cerro Azul	16.287	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
16	Cianorte	82.988	P5 — 50.001 a 100 mil	4,0	7	7	7	7	3	3	2	1	2	899	1079	539	12
17	Clevelândia	14.833	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
18	Congonhinhas	8.445	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
19	Contenda	20.006	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	404	12



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.1	2.2	2.3	Itens c/ cota
20	Cornélio Procopio	45.720	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
21	Cruzeiro do Iguaçu	4.129	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
22	Cruzeiro do Sul	4.543	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
23	Dois Vizinhos	47.589	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
24	Douradina	9.631	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
25	Doutor Camargo	6.517	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
26	Doutor Ulysses	5.744	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	225	270	135	9
27	Entre Rios do Oeste	4.770	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
28	Farol	2.994	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
29	Fernandes Pinheiro	6.400	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
30	Formosa do Oeste	7.763	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
31	Francisco Beltrão	102.312	P6 — 100.001 a 500 mil	6,0	11	11	11	11	5	4	3	1	3	1349	1619	809	12
32	General Carneiro	10.691	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
33	Guaíra	33.058	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
34	Guamiranga	7.916	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
35	Guaratuba	44.913	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
36	Inajá	2.481	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
37	Iretama	10.832	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
38	Itapejara d'Oeste	12.869	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
39	Jacarezinho	41.493	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
40	Jaguapitã	15.908	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
41	Jesuítas	10.954	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
42	Jundiá do Sul	3.372	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.1	2.2	2.3	Itens c/ cota
43	Jussara	6.786	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
44	Lapa	45.878	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
45	Laranjal	5.525	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	225	270	135	9
46	Leópolis	3.725	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
47	Loanda	23.966	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
48	Lunardelli	4.864	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
49	Lupionópolis	4.929	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
50	Mallet	13.681	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	1	1	450	540	270	12
51	Mamborê	13.551	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	1	1	450	540	270	12
52	Marilena	7.450	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
53	Marumbi	4.780	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
54	Matelândia	19.223	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
55	Matinhos	42.063	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
56	Mercedes	6.194	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
57	Mirador	2.248	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
58	Morretes	19.089	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
59	Munhoz de Melo	4.057	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
60	Nova América da Colina	3.286	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
61	Nova Aurora	14.331	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	1	1	450	540	270	12
62	Nova Cantu	6.739	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
63	Nova Esperança do Sudoeste	5.783	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	225	270	135	9
64	Nova Fátima	7.140	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
65	Nova Olímpia	5.982	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.1	2.2	2.3	Itens c/ cota
66	Nova Prata do Iguaçu	13.340	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
67	Nova Santa Bárbara	4.308	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
68	Palmas	50.238	P5 — 50.001 a 100 mil	4,0	7	7	7	7	3	3	2	1	2	899	1079	539	12
69	Palmital	12.879	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
70	Paraíso do Norte	13.728	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	1	1	450	540	270	12
71	Pérola	12.389	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
72	Piên	14.409	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
73	Pinhal de São Bento	2.805	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
74	Pitangueiras	3.141	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
75	Planaltina do Paraná	4.125	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
76	Pontal do Paraná	33.131	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
77	Porto Amazonas	4.072	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
78	Primeiro de Maio	10.064	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	449	539	270	11
79	Quarto Centenário	4.127	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
80	Quatro Pontes	4.672	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
81	Querência do Norte	10.625	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	449	539	270	11
82	Rancho Alegre	3.472	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
83	Ribeirão do Pinhal	13.158	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
84	Rio Negro	31.951	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
85	Rolândia	75.818	P5 — 50.001 a 100 mil	4,0	7	7	7	7	3	3	2	1	2	899	1079	539	12
86	Roncador	11.339	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
87	Santa Cecília do Pavão	3.357	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
88	Santa Cruz de Monte Castelo	8.840	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.1	2.2	2.3	Itens c/ cota
89	Santa Isabel do Ivaí	9.043	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
90	Santa Mariana	10.941	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
91	Santo Antônio do Paraíso	2.088	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
92	São Carlos do Ivaí	6.727	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
93	São Jerônimo da Serra	10.884	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
94	São João	12.297	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	0	1	450	539	270	11
95	São João do Caiuá	5.607	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	225	270	135	9
96	São Jorge do Ivaí	5.170	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	225	270	135	9
97	Sapopema	6.778	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
98	Sengés	17.256	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
99	Sertaneja	5.654	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	225	270	135	9
100	Tamboara	4.986	P1 — até 5 mil	0,5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	112	135	67	7
101	Terra Boa	18.168	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
102	Tibagi	20.374	P4 — 20.001 a 50 mil	3,0	5	5	5	5	3	2	1	1	1	674	809	405	12
103	Tijucas do Sul	18.458	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	2	1	1	1	450	540	270	12
104	Tupãssi	8.208	P2 — 5.001 a 10 mil	1,0	2	2	2	2	1	1	1	0	1	225	270	135	11
105	Turvo	14.101	P3 — 10.001 a 20 mil	2,0	4	4	4	4	2	1	1	1	1	450	540	270	12
106	Curitiba	1.830.795	P7 — acima de 500 mil	12,0	22	22	22	22	11	8	5	3	5	2697	3237	1619	12
TOTAL DA MATRIZ PRELIMINAR					356	356	356	356	171	128	85	43	85	42710	51260	25630	—



ANEXO IV –

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

Município	
CNPJ	
Responsável / cargo	
E-mail institucional	
Telefone	

Caso opte por se manifestar durante o prazo da IRP, o Município declara a opção abaixo:

- CONFIRMA integralmente as quantidades preliminares atribuídas pelo CIEDEPAR.
- SOLICITA ALTERAÇÃO dos quantitativos, conforme planilha/anexo encaminhado juntamente com esta manifestação.
- NÃO PRETENDE integrar a futura Ata de Registro de Preços como participante originário.
- O Município declara ciência de que os quantitativos representam limites máximos de planejamento, não geram obrigação de aquisição, não constituem empenho, não asseguram consumo mínimo e somente poderão ser utilizados nas condições estabelecidas no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes. Declara, ainda, concordância com o objeto e com as especificações técnicas disponibilizadas para a IRP, ressalvadas as observações expressamente apresentadas em anexo.

Local e data:

assinatura da autoridade/responsável
Nome,
cargo

**ANEXO V –****FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO
CONSORCIADO**

Órgão / entidade	
CNPJ	
Município / UF	
Autoridade / responsável	
E-mail / telefone	
Localidade(s) de entrega	

O órgão/entidade acima identificado manifesta EXPRESSAMENTE interesse em integrar a futura Ata de Registro de Preços como participante originário, nas quantidades abaixo, sujeitas à análise e aceitação do CIEDEPAR:

Item	Descrição resumida	Quantidade pretendida
1.1	Brinquedo infantil sobre molas (un.)	
1.2	Carrossel/gira-gira infantil (un.)	
1.3	Gangorra infantil (un.)	
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa (un.)	
1.5	Playground/circuito – porte pequeno (conj.)	
1.6	Playground/circuito – porte médio (conj.)	
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande (conj.)	
1.8	Playground/circuito – porte grande (conj.)	
1.9	Circuito inclusivo/acessível (conj.)	
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto (m²)	
2.2	Piso modular esportivo – área externa (m²)	
2.3	Piso modular esportivo – área interna (m²)	

A manifestação não assegura direito automático à inclusão, não gera obrigação de contratação e poderá ser objeto de diligência, adequação quantitativa ou recusa motivada





CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

pelo órgão gerenciador. O interessado declara ciência e concordância com o objeto e com as especificações técnicas disponibilizadas para a IRP.

Local e data:

assinatura da autoridade/responsável

Nome,
cargo



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR



CNPJ: 37.584.270/0001-74



Telefone: (41) 3039-3173



WhatsApp: (41) 3089-1686



E-mail: licitacao@ciedepar.com.br



Site: www.ciedepar.com.br